ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ID TC/ES: 2023.500E0100013.02.0002

ARP nº 002/2023
Pregão nº 004/0023
Processo nº 2022-9Z9TL

Pelo presente instrumento, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CNPJ: 27.273.416/0001-30, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente Franco Fiorot, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 105.391.707-47, RG 188.31.84 SPTC/ES, residente e domiciliado à rua Idair Bortolotti, nº 844, Três Barras, Linhares/ES - CEP 29907-220, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO (Lonas, Placas e Adesivos),** sob nº. 004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **F.F da Silva Mult Design, CNPJ: 32.914.423/0001-03, localizada à Rua Alfa, nº 71 – Bairro Paul – Vila Velha/ES**, sob a responsabilidade da Srª Franciane Francisco da Silva, portadora do CPF: 110.418.797-33, RG 206.41.87 SPTC/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO (Lonas, Placas e Adesivos),** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 DO PREÇO

2.1- Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 1 / 17

2.2- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 2 / 17

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do INCAPER e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 3 / 17

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou materiais entregues, até o décimo quinto dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, conforme demanda.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 4 / 17

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação e de Recursos de Convênios Federais e Congêneres.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento/empenho e envio do arquivo.

9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16 h, no seguinte endereço: Sede do Incaper – Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, com prévio agendamento na GTTC – Gerência de Tecnologia e conhecimento.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 5 / 17

9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete a Contratada:

10.1.1 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao serviço contratado aos servidores do Incaper e aos Concedentes dos recursos dos Convênio e Congêneres; Siconv 834383/2016-EMBRAPA; Siconv 851.931/2017-MAPA; Siconv 875018/2018-MAPA, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.2 A contratada deverá inserir no campo de observações das Notas Fiscais emitidas o número do convênio ou congêneres a que se destinam os impressos gráficos solicitados. Essa Informação será disponibilizada pelo Contratante no ato da emissão da Ordem de fornecimento e Empenho.

10.1.3 Quando houver a impressão de materiais cujos custos sejam rateados entre fontes de recursos distintas, informadas na Ordem de Impressão/Confecção, a CONTRATADA deverá emitir notas fiscais individuais por fonte de recursos e por convênio. As informações das quantidades e os valores de cada nota serão encaminhados pela CONTRATANTE quando do envio da Ordem de Impressão/Confecção.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 6 / 17

10.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.2 Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) O CONTRATANTE deverá fornecer a arte para impressão. O arquivo será enviado para a empresa CONTRATADA por e-mail ou área de transferência, juntamente com uma Ordem de Impressão/Confecção, na qual constarão informações detalhadas para o fornecimento do material, bem como orientações para entrega e faturamento.

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 7 / 17

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 8 / 17

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do INCAPER.

11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. DA RESCISÃO

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 9 / 17

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. DOS ADITAMENTOS

14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do INCAPER.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pelo INCAPER, representada pelo servidor nomeado representante da GTTC, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento do bem contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.4 **- Necessidade**. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 10 / 17

17.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.10 **- Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.11 **- Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 11 / 17

17.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.16 **- Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de junho de 2023.

_____
Franco Fiorot
Diretor Presidente - INCAPER

_____
FORNECEDOR
FF da Silva Mult Desing.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 12 / 17

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e a empresa FF da Silva Mult Design, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 004/2023.

Lote 3 - Confecção de Placas de Aço Galvanizado (33903963)

Item	Cód. SIGA	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	261939	PLACA DE EXPERIMENTO: PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.26, COM APLICACAO DE ADESIVO DE VINIL (IMPRESSAO COLORIDA COM RESOLUCAO MÍNIMA DE 720 DPI, RESISTENCIA AOS RAIOS UV E FUNDO BRANCO). DIMENSAO DA CHAPA ADESIVADA 90AX120L CM. MONTAGEM: ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO DE SECCAO 2X5 CM E 120 CM DE COMPRIMENTO, O METALON DEVE TER A LARGURA DA PLACA E SER FIXADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA PLACA. DOIS PES EM MADEIRA PARAJÚ OU ANGELIN 7 CM DE LARGURA POR 4CM DE PROFUNDIDADE E 280 CM DE ALTURA. OS PÉS E A PLACA DEVEM SER FIXADOS COM FIRMEZA NA ESTRUTURA DE METALON, TODO O CONUNTO DEVE TER RESISTÊNCIA PARA AGUENTAR AS INTEMPÉRIES DO CAMPO. ENTREGAR MONTADA. ARTES DIVERSAS	Un.	130	283,04	36.795,20

Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual:

Secult – Secretaria de Estado da Cultura

SEDH – Secretaria de Estado de Direitos Humanos

HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros

Fica **VEDADA** a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 13 / 17

Item	Unid	Descrição	Lote	HESVV Solicitado	INCAPER Solicitado	SECULT Solicitado	SEDH Solicitado	Total
1	METRO QUADRADO	LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA(FRENTE), EM LONA BRILHO, 440G, RESOLUCAO MINIMA DE 720 DPI. TAMA	LT 001	40	210	128	210	588
Total				40	210	128	210	588
2	UNIDADE	POSTER: IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA SO FRENTE, EM PAPEL OFF -SET BRANCO 90G, RESOLUCAO MINIMA 720 DPI.	LT 001	50	20	6200	20	6290
Total				50	20	6200	20	6290
3	METRO QUADRADO	PLACA DE IDENTIFICACAO: CHAPA DE PVC RIGIDO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 MM, COM APLICACAO DE ADESIVO	LT 002	300	135	60	0	495
Total				300	135	60	0	495
4	METRO QUADRADO	ADESIVO DE VINIL: IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO DE VINIL COM RESOLUCAO MINIMA DE 720 DPI, RESISTENCI	LT 002	300	30	315	30	675
Total				300	30	315	30	675
5	UNIDADE	PLACA DE EXPERIMENTO: PLACA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.26, COM APLICACAO DE ADESIVO DE VINIL (IMP	LT 003	100	10	20	0	130
Total				100	10	20	0	130

Validade da Ata: 01 ano a partir da publicação no Diário Oficial.

Lote 3 - Confecção de Placas de Aço Galvanizado		
Lote	**Item**	**Especificação técnica dos materiais a serem confeccionados.**
3	1	PLACAS EXPERIMENTOS: Placa em chapa de aço galvanizado n.26, com aplicação de adesivo de vinil (impressão colorida com resolução mínima de 720 dpi, resistência aos raios UV e fundo branco). Dimensão da chapa adesivada 90Ax120L cm. Montagem: estrutura de metalon galvanizado de secção 2x5 cm e 120cm de comprimento. O metalon deve ter a largura da placa e ser fixado na parte superior e inferior da placa. Dois pés em madeira Parajú ou Angelin 7 cm de largura por 4cm de profundidade e 280 cm de altura. Os pés e a placa devem ser fixados com firmeza na estrutura de metalon, todo o conjunto deve ter resistência para aguentar as intempéries do campo. Entregar montada. Artes diversas.
		Até 10 un por demanda, valor inicial proposto
		De 10 un a 20 un por demanda, 5% de desconto sobre o valor inicial proposto
		Acima de 20 un por demanda, 10% de desconto sobre o valor inicial proposto
		Observação: a faixa de desconto será a equivalente a tiragem solicitada em um mesmo pedido.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 14 / 17

Multi Design
COMUNICAÇÃO VISUAL

Fachadas em ACM - Letreiros - Luminosos
Adesivos Cartão de Visita - Panfletos
Empenas - Faixas - Banners
Comunicação Visual em Geral
(27) 999130714 (27) 999489899

Vila Velha/ES, 03 de maio de 2023.

Ao
INCAPER
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACAS EXPERIMENTOS: Placa em chapa de aço galvanizado n.26, com aplicação de adesivo de vinil (impressão colorida com resolução mínima de 720 dpi, resistência aos raios UV e fundo branco). Dimensão da chapa adesivada 90Ax120L cm. Montagem: estrutura de metalon galvanizado de secção 2x5 cm e 120cm de comprimento. O metalon deve ter a largura da placa e ser fixado na parte superior e inferior da placa. Dois pés em madeira Parajú ou Angelin 7 cm de largura por 4cm de profundidade e 280 cm de altura. Os pés e a placa devem ser fixados com firmeza na estrutura de metalon, todo o conjunto deve ter resistência para aguentar as intempéries do campo. Entregar montada. Artes diversas. MARCA/MODELO: PRÓPRIO	Und	130	283,04	36.795,20
VALOR TOTAL: Trinta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos					R$ 36.795,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital;

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Franciane Francisco da Silva
CPF: 110.418.797-33
RG: 2064187
(27) 9994-89899
Proprietária

F. F DA SILVA MULT DESIGN
CNPJ: 32.914.423/0001-03
Rua Alfa, 71, Paul – Vila Velha/ES.

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 15 / 17

Insc. Estadual: 083.683.20-8
Insc. Municipal: 102234

INDICAÇÕES BANCÁRIAS
Banco Itaú
Agência: 0701 – Conta Corrente: 64159-9

Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

F F DA SILVA MULT DESIGN:32914423000103
Assinado de forma digital por F F DA SILVA MULT DESIGN:32914423000103
Dados: 2023.05.03 12:15:00 -03'00'

F. F DA SILVA MULT DESIGN
CNPJ: 32.914.423/0001-03
Franciane Francisco da Silva
CPF: 110.418.797-33
Proprietária

2023-H5HHSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/06/2023 13:50 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCO FIOROT
DIRETOR PRESIDENTE
INCAPER - INCAPER - GOVES
assinado em 16/06/2023 11:40:54 -03:00

FRANCIANE FRANCISCO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 19/06/2023 13:50:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/06/2023 13:50:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARISSOL PASSOS CORREA (PRESIDENTE (CPP - INCAPER) - INCAPER - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-H5HHSV